- L E I Nº 20 -

(Faz doação à Sociedade S.Vicente de Paulo, desta cidade, de um lote de terreno)

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a fazer doação à Sociedade S. Vicente de Paulo, desta cidade, de um lote existente no local da antiga construção que a mesma sociedade possuiu na rua que partindo da Praça Dr. Senra, vae ter aos fundos da Igreja Matriz, confrontando, de um lado, com a referida Igreja; pelos fundos, com o Ribeirão da Mata e de outro lado, a cerca de 30 metros do primeiro referido e paralelo a este até ao ponto confrontante da torrente mencionada.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto á todas as autoridade a quem couber a execução desta lei, que a cumprem e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 15 de Outubro de 1948.

Prefeito Municipal

Cândido Antônio Vianna
Secretario.

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

N.º
Assunto
Serviço Lei nº. 20 Lei nº 20

O povo de Pedro Leopoldo por seus representantes delibera:

Art. 1º Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer doação á Sociedade S.Vicente de Paulo,desta cidade,de um lote existente no local da antiga construção que a mesma sociedade possuiu na rua que partindo da Praça Dr. Senra,vae ter aos fundas da Igreja Matriz,confrontando,de um lado, com a referida Igreja;pelos fundos,com o Ribeirão da Matta e de outro lado, a cerca de 20 metros do primeiro referido e paralelo a este até ao ponto confrontante da torrente mencionada.
Art.2º Revogamse as disposições em contrario.

Sala das Sessões,14 de Outubro de 1948.

Aprovado em 1º, 2º e 3º Discussão -
Sala das Sessões 14 - 10 - 1948